



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatório e Voto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49/2021

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 49/2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa extinguir cargos em comissão e alterar dispositivos da Lei nº 2.371, de 27 de maio de 2021.

O projeto veio acompanhado de justificativa do autor às fls. 41-42.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 43-58), sugerindo ajustes ao projeto.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

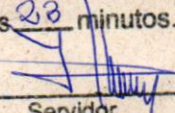
Quanto a técnica legislativa, existem erros de digitação e formatação, que podem ser corrigidos posteriormente, quando da elaboração do autógrafo.

Desta forma, entendo que o projeto se reveste de boa forma constitucional e legal e de técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2022.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	50 / 2022
Data	07 / 02 / 22
às	10 horas 28 minutos.
	
Servidor	